

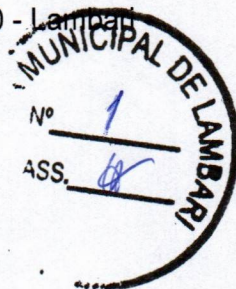


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. Conforme especificação do termo de referência.

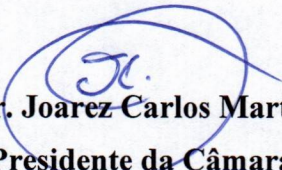
CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 20 de fevereiro de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

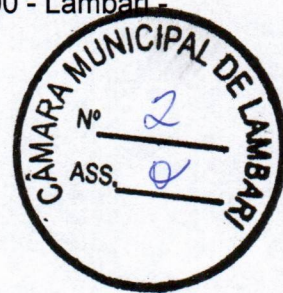


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

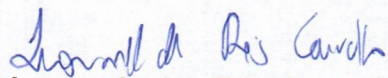
CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 20 de fevereiro de 2025, autuei o pedido para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 003/2025.

Lambari, 20 de fevereiro de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação

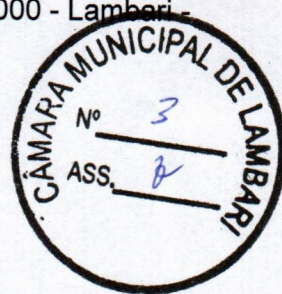


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

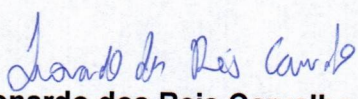


DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI., conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

Lambari, 20 de fevereiro de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação

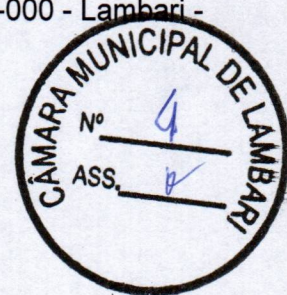


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Lambari, 20 de fevereiro de 2025.

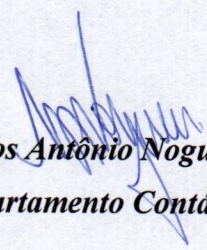
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. CONFORME especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

Atenciosamente;


Marcos Antônio Nogueira
Departamento Contábil

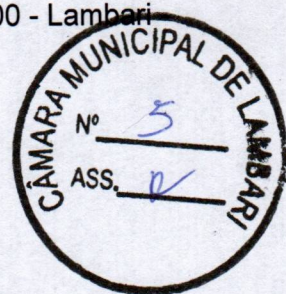


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

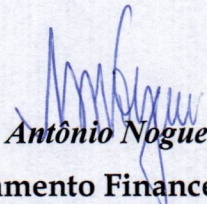
CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 003/2025, que tem como objeto FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 20 de fevereiro de 2025.


Marcos Antônio Nogueira
Departamento Financeiro

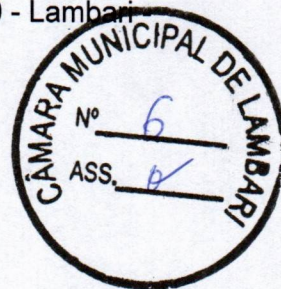


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 20 de janeiro de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

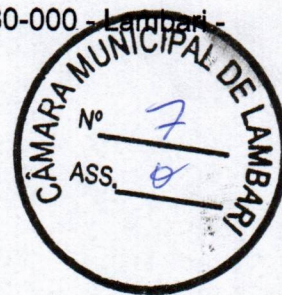


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

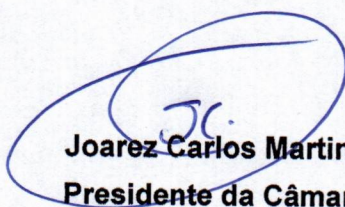
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **003/2025** para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 20 de fevereiro de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

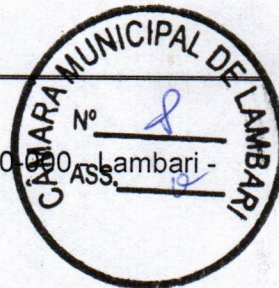


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMباري.

Classificação:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ Inexigibilidade Art. 74 inciso
- ☒ Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- ☐ Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A contratação de uma empresa para fornecer serviços e materiais para o sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Lambari - MG visa garantir a segurança das instalações, controlar o acesso, proteger o patrimônio público e registrar eventos importantes. O sistema contribui também para a transparência das atividades legislativas, assegurando a proteção de servidores, vereadores e outros envolvidos.

3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.

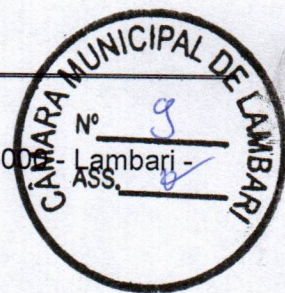


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME	MÊS	12
02	CÂMERA JFL 1.0 INFL	UNID.	04
03	FONTE 10AP	UNID.	01
04	BALUNS	UNID.	04
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4X4	UNID.	04
06	CABO DE REDE	METROS	300
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO	UNID.	04

5 - Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 21/03/2025

7 - Fornecimento de Materiais:

() Aplica (x) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 - Prestação de serviços:

(x) Aplica () Não se aplica

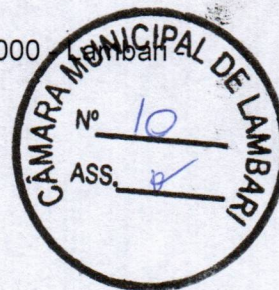


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



8.1 - (X) Continuada () Não Continuada

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal (X) Mensal

() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(x) Não

() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendadas através de acordo com a devida necessidade e no horário das 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, Anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

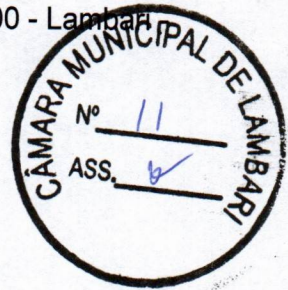


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13 – Celebração de Contrato formal:

☒ (x) Aplica ☐ () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

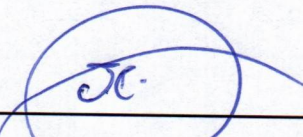
() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

20 de fevereiro de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

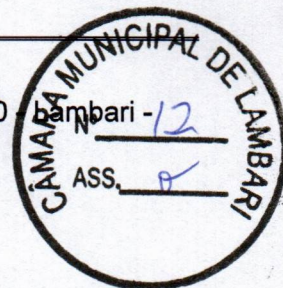


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 003/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 27/02/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 28/02/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 003/2025**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21 devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 20 de fevereiro 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho - Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

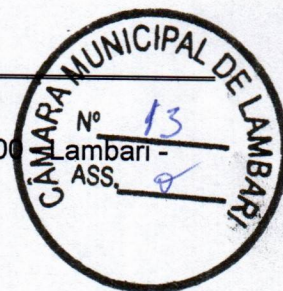


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. Conforme especificação no termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 - 1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME em regime de comodato;

1.1.2 - CÂMERA JFL 1.0 INFL, FONTE 10AP, BALUNS, CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4X4, CABO DE REDE, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO;

1.1.3 - Orientação técnica e suporte aos usuários quanto ao funcionamento e a correta utilização referidos a rede de monitoramento bem como na correção dos erros verificados, quando necessário;

1.1.4 - Para a realização da orientação e suporte referidos, a empresa deverá executar um expediente técnico presencial caso necessário, além de atendimento à distância através de telefone, e-mail, acesso remoto, ou mesmo treinamento técnico presencial, quando necessários;

1.1.5 - Realização de backup dos dados dos sistemas públicos bem como reinstalação e restauração do backup dos dados nos casos de problemas que impeçam o funcionamento regular de cada sistema distinto;

1.1.6 - Configuração de navegadores, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e demais aplicativos e APIs necessários ao funcionamento e ao lançamento dos dados nos referidos sistemas;

1.1.7 - Configuração de navegadores, transmissores e demais aplicativos e APIs necessários ao envio das informações dos referidos sistemas, sempre respeitando os prazos estipulados pelos órgãos públicos receptores que definem os cronogramas de envio de informações dos referidos sistemas;

1.1.8 - Análise dos erros e incorreções de dados reportados na geração e no envio das informações e arquivos dos referidos sistemas, de modo a possibilitar intervenções técnicas corretivas nos mesmos;

1.1.9 - Execução de outros serviços necessários na preparação para envio dos arquivos e informações dos sistemas públicos aos seus respectivos órgãos receptores;

1.1.10 - Orientação técnica aos usuários quanto a correção dos erros verificados, bem como nos procedimentos necessários para reger e reenviar os arquivos e informações, quando da ocorrência de erros no envio dos dados os órgãos receptores;

1.1.11 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas

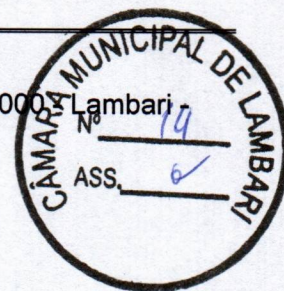


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A contratada deverá executar os serviços de operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados, de forma a atender as ocorrências verificadas e comunicadas pela fiscalização do contrato, nos prazos pactuados.

1.2.2 - A manutenção dos sistemas públicos de informações **EM DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI DAS 08h às 17:00h OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO**, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos funcionários usuários de tais sistemas.

1.2.3 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados, a contratada deverá **PROCEDER O ATENDIMENTO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, DEVIDO A SENSIBILIDADE DA SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI E SEGURANÇA DOS SEUS SERVIDORES, A CONTAR DO CHAMAMENTO**;

1.2.4 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados a contratada deverá, quando se fizer necessário, também realizar os reparos nos sistemas operacionais e demais aplicativos instalados nas máquinas, por meio de qualquer procedimento necessário ao bom e adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas.

1.3 - RELAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS UTILIZADOS

1.3.1 - SGI (Sistema de Gestão de Identidades do TCE-MG);

1.3.2 - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município do TCE-MG);

1.3.3 – e-CAC (Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal);

1.3.4 - SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro do Tesouro Nacional);

1.3.5 – eSocial;

1.3.6 – EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);

1.3.7 – DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.8 – DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.9 - SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do INSS);

1.3.10 - Conectividade ICP (Canal eletrônico de envio das informações do SEFIP);

1.3.11 – DIRF (Declaração do Imposto sobre Renda Retido na Fonte);

1.3.12 – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

1.3.13 – Simp (Sistema Informatizado do Ministério Público do TCE- MG).

DO JULGAMENTO: Menor valor global.

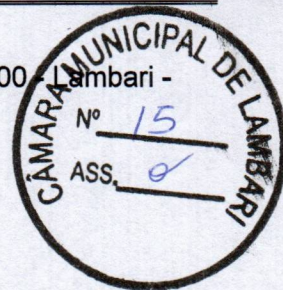


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Se faz necessária a contratação de empresa para realizar o suporte aos serviços técnicos na manutenção nos sistemas públicos, instalação, configuração de navegadores, orientação técnica, análise de erros, entre outras especificações do objeto que constam neste termo de referência, e a Câmara Municipal não possui pessoal habilitado para realizar tais funções.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	CÂMERA JFL 1.0 INFL	UNID.	4	----	R\$ 600,00
03	FONTE 10AP	UNID.	1	----	R\$ 120,00
04	BALUNS	UNID.	4	----	R\$ 160,00
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4X4	UNID.	4	----	R\$ 40,00
06	CABO DE REDE	METROS	300	----	R\$ 300,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO.	SERV.	4	----	R\$ 600,00
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$ 4.220,00

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, nos horários previamente estipulados para funcionamento. Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

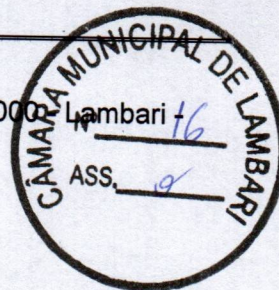


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6.1 - Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, **EM DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI DAS 08h às 17:00h OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO.**

Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário, iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;

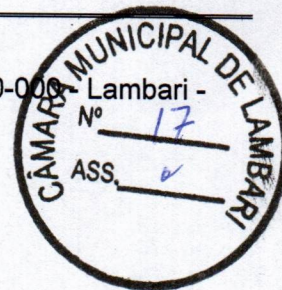


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

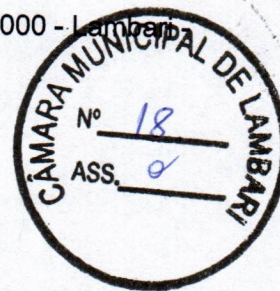


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

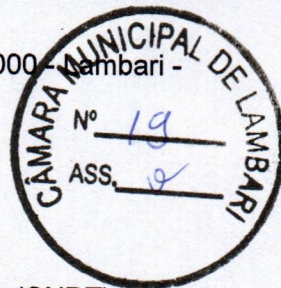


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/213;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO **R\$4.220,00(quatro mil duzentos e quarenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

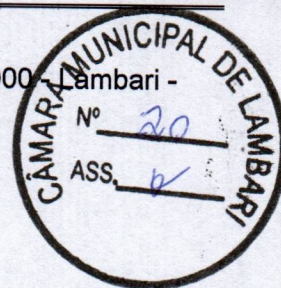


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

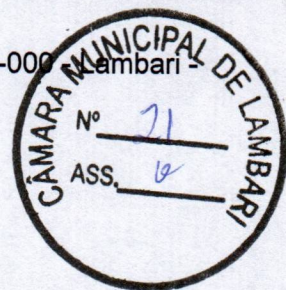


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



I – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 20 de fevereiro 2025.

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

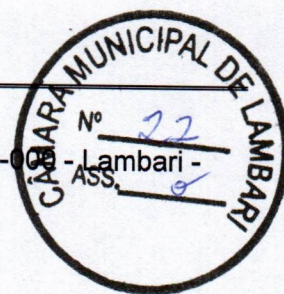


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI., conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME	MÊS	12	R\$	R\$
02	CÂMERA JFL 1.0 INFL	UNID.	4	R\$	R\$
03	FONTE 10AP	UNID.	1	R\$	R\$
04	BALUNS	UNID.	4	R\$	R\$
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4X4	UNID.	4	R\$	R\$
06	CABO DE REDE	METROS	300	R\$	R\$
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO.	UNID.	4	R\$	R\$

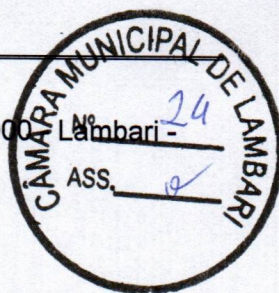


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 003/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de _____ de 2025.

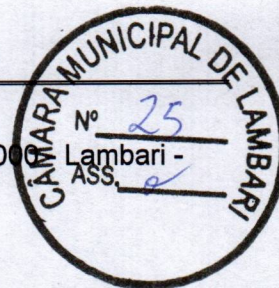


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXXXX** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES INSTALADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador João Paulo Inácio denominado **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATADO:

XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 001/2025, Dispensa de valor n.º 001/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 003/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

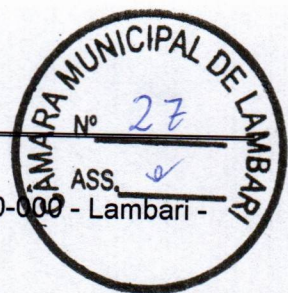
4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME	MÊS	12	XXXX	XXXX
02	Câmera JFL 1.0 INFL	UNID.	4	XXXX	XXXX
03	Fonte 10AP	UNID.	1	XXXX	XXXX
04	BALUNS	UNID.	4	XXXX	XXXX
05	Caixa Organizadora Plástica 4x4	UNID.	4	XXXX	XXXX
06	CABO DE REDE	METROS	300	XXXX	XXXX
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	UNID.	4	XXXX	XXXX



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

	MONITORAMENTO.				
--	----------------	--	--	--	--

4.2- O pagamento será realizado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 03.670.086/001-58)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, **EM DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI DAS 08h às 17:00h OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO.** Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou dano em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

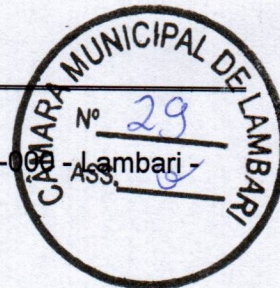


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

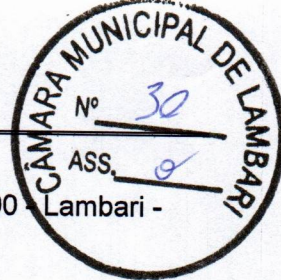
11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto lícito, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAMBARI, data xx.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS- Presidente

Contratante

CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

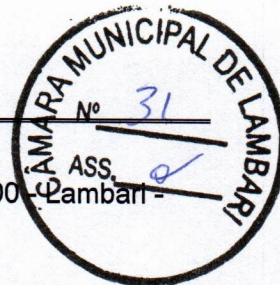


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

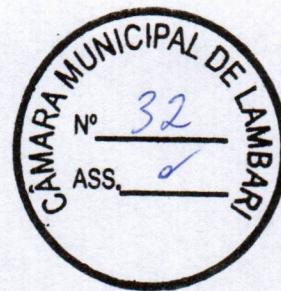
CNPJ: 19.069.699/0001-74



- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - Processo Administrativo Nº 003/2025

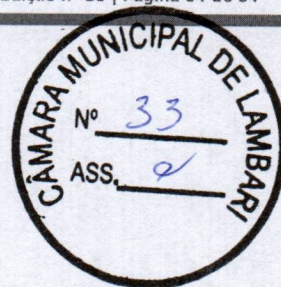
O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG. As propostas serão recebidas até dia 27 de fevereiro de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 20 de fevereiro de 2025.

Joarez Carlos Martins - Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Lambari



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - Processo Administrativo Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG. As propostas serão recebidas até dia 27 de fevereiro de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 20 de fevereiro de 2025.

JOAREZ CARLOS
MARTINS:0973021160
4

Assinado de forma digital por
JOAREZ CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.02.20 15:37:25 -03'00'

Joarez Carlos Martins - Presidente da Câmara Municipal

Rua Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271-1166 / E-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

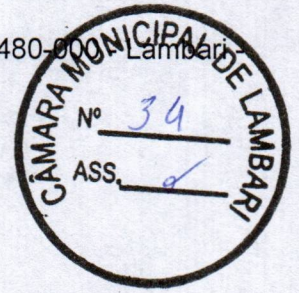


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Processo Administrativo nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. Conforme especificação do termo de referência.

No dia 24 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI., conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **AIMONITORAMENTO(CNPJ: 27.208.470/0001-00)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 28 de fevereiro de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência

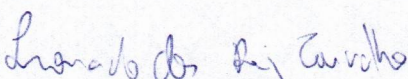
O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 28/02/2025.

Empresa(s) vencedora(s): AIMONITORAMENTO (CNPJ: 27.208.470/0001-00).

Valor total: R\$4.220,00(quatro mil duzentos e vinte reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 28 de fevereiro de 2025


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



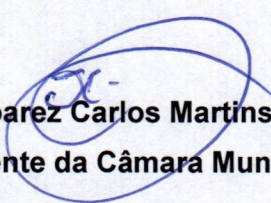
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI., conforme especificação do termo de referência, através da empresa **AIMONITORAMENTO (CNPJ: 27.208.470/0001-00)**, com valor total de **R\$4.220,00(quatro mil duzentos e vinte reais)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 28 de fevereiro de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.208.470/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2017	
NOME EMPRESARIAL DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DR JOSE NICOLAU MILEO		NÚMERO 1932		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.480-000	BAIRRO/DISTRITO SAUDADE	MUNICÍPIO LAMBARI		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO devantunes@hotmail.com		TELEFONE (35) 9915-6064			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 14:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Declaração Anual do SIMEI



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817	27.208.470/0001-00
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
02/03/2017	02/03/2017

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
02/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
03/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
04/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
05/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
06/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
07/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
08/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
09/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
10/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
11/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60
12/2024	Não	70,60	1,00	5,00	76,60	76,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 78.590,00
Receita Bruta Total	R\$ 78.590,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

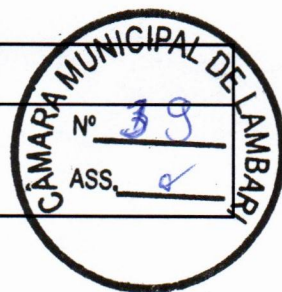
4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/02/2025 15:33:45
Número do Recibo

02072505901249115

Autenticação

27118.20512.84757.70311





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817**
CNPJ: **27.208.470/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:40 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **C36E.2F8B.E97E.1F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002922226.00-40

CNPJ/CPF: 27.208.470/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DR JOSE NICOLAU MILEO

NÚMERO: 1932

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAUDADE

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000851799084



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI

CNPJ: 17.877.200/0001-20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Código de Cadastro

000034536

Contribuinte

DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817

Logradouro

RUA DR JOSE NICOLAU MILEO

Bairro

SAUDADE

Cidade

LAMBARI

CPF/CNPJ

27.208.470/0001-00

Número

Complemento

1932

CEP

37480000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 13:22:03 do dia 11/03/2025

Válida até 07/09/2025

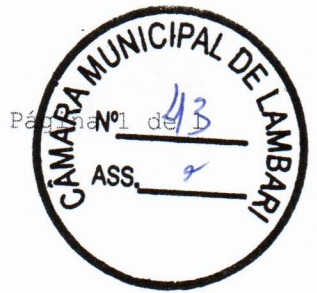
Código de Controle da Certidão/Número 6FBBF4408A77C774

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.208.470/0001-00
Certidão nº: 11984160/2025
Expedição: 28/02/2025, às 14:58:19
Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.208.470/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DEVANIL DELIO ANTUNES

CPF

159.684.338-17

CNPJ

27.208.470/0001-00

Data de Abertura

02/03/2017

Nome Empresarial

DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2017

Endereço Comercial

CEP

37480-000

Logradouro

RUA DR JOSE NICOLAU MILEO

Número

1932

Bairro

SAUDADE

Município

LAMBARI

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/03/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de antenas de tv independente

Locador(a) de aparelhos de jogos eletrônicos, independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

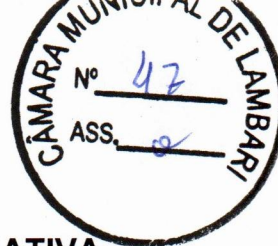
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEVANIL DELIO ANTUNES
CNPJ: 27.208.470/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Fevereiro de 2025 às 14:44

LAMBARI, 28 de Fevereiro de 2025 às 14:44

Código de Autenticação: 2502-2814-4458-0753-7696

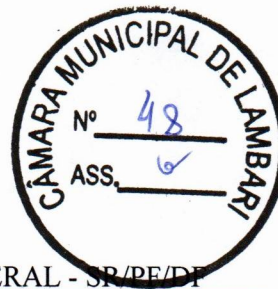
Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PE/DF



ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: __01__ N°. __02__ /20__25__.

A empresa DEVANIL DELIO ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.470/0001-00, sediada no(a) RUA DR JOSÉ NICOLAU MILEO, 1932 BAIRRO SAUDADE, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI MG, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DEVANIL DELIO ANTUNES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27024770/1 SP e do CPF nº 159.684.338-17, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

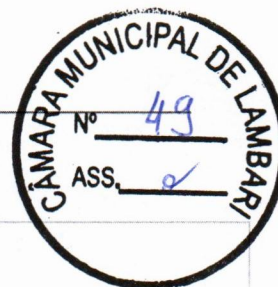
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou **NÃO(X)**

Lambari, 28 de Fevereiro de 2025

DEVANIL DELIO ANTUNES
Carteira de Identidade nº 27024770/1 SP
CPF nº 159.684.338-17

Observação: responder com "X" apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)



Identificação

CNPJ-8: 27.208.470

DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>27.208.470/0001- 00</u>	29222260040	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ



Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817
UF:
MG - 31
CNPJ:
27.208.470/0001-00
Situação CNPJ:
Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):
29222260040
Situação IE:
Habilitado
Tipo IE:
IE Normal
CNAE Principal
4321500
Data Situação na UF:
02/03/2017

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
Data Início Atividade:
02/03/2017
Data Fim Atividade:
Regime de Tributação:
SIMEI
Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória
Porte da Empresa:
Microempreendedor Individual (MEI)
CNAE Principal:
4321500
Crédito Presumido:
Não informado
Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ
3137809 - Lambari MG RUA DR JOSE NICOLAU MILEO 1932 SAUDADE 37480000					

Município IBGE:

UF de Localização:

Logradouro:

Nro:

Complemento:

Bairro:

CEP:

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - GRF

Inscrição : 27208470/0001-00
Razão Social : DEVANIL DELIO ANTUNES 15968433817
Endereço : RUA DR JOSE NICOLAU MILEO 1932 / SAUDADE / LAMBARI / MG / 37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2025 a 09/04/2025

Certificação Número: 2025031112056395482713

Informação obtida em 11/03/2025, às 12:05:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **DEVANIL DELIO ANTUNES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **27024770 - SSP/SP**

CPF: **159.684.338-17** DATA NASCIMENTO: **05/07/1973**

Endereço: **BENICIO DA SILVA
ANTUNES
DEORGINA MARTINS
ANTUNES**

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2208486226

AP. REGISTRO: **02369920067** VALIDADE: **25/05/2031** 1ª HABILITAÇÃO: **09/06/1992**

OBSERVAÇÕES

Local: **CRUZEIRO, SP** DATA EMISSÃO: **07/06/2021**

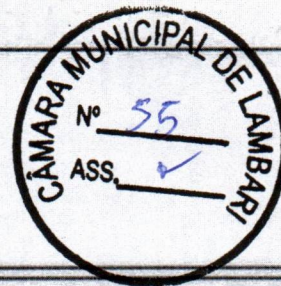
Assinatura do Portador

Assinatura do Supervisor: **Ernesto Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP**

SÃO PAULO

20156061731
SP005353413

VISTA VERDE 2 LAMBARI MG



Válido até: 08/04/2025

NOME	CAMARA MUNICIPAL						
TELEFONE	(35)991359772			EMAIL			
CPF/CNPJ				RG/IE			
ENDEREÇO	AV JOSE PEDRO DE MORAES 187						
BAIRRO	VISTA VERDE 2	CIDADE	Lambari	ESTADO	MG	CEP	37480-000

[illegible]

TOTAL: R\$ 1930,00

Obs: INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES DAS CÂMERAS EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO, VALORES NAO ACOMPANHA CONDUTORES

1. Luiz Helena de Souza Costa
MONITORAMENTO JD

CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ
 Nº 56
 ASS. ✓

Orçamento nº: 00010		Emitido em: 08/01/2025		Válido até: 08/04/2025	
CLIENTE					
NOME	CAMARA MUNICIPAL				
TELEFONE	(35)997374346	EMAIL			
CPF/CNPJ	RG/IE				
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR CELSO CUNHA 111				
BAIRRO	SILVESTRINI	CIDADE	Lambari	ESTADO	MG
				CEP	37480-0

[illegible]

SUBTOTAL: R\$ 2.200,00	DESCONTO: 0	ACRÉSCIMO: 0	TOTAL: R\$ 2200,00
------------------------	-------------	--------------	--------------------

Forma de Pagamento: AVISTA

Obs: INSTALAÇÃO COMPLEMENTARES DAS CÂMERAS EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO, VALORES NAO ACOMPANHA CONDUTOR


SOUZA
MONITORAMENTO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
 No. 58
 ASS. 

Válido até: 08/04/2025

NOME	CAMARA MUNICIPAL										
TELEFONE	(35) 991359772					EMAIL					
CPF/CNPJ						RG/IE					
ENDEREÇO	AV JOSE PEDRO DE MORAES 187										
BAIRRO	VISTA VERDE 2			CIDADE	Lambari			ESTADO	MG	CEP	37480-000

[illegible]

TOTAL: R\$ 350,00

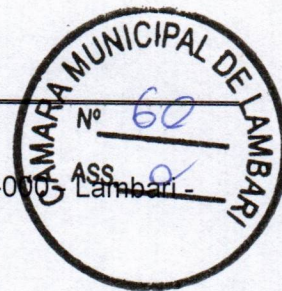
Obs: VALORES MENSAL DO MONITORAMENTO DE ALARME, SENDO TODO EQUIPAMENTO EM COMODATO

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

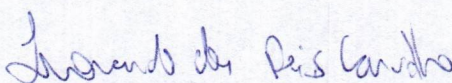
(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

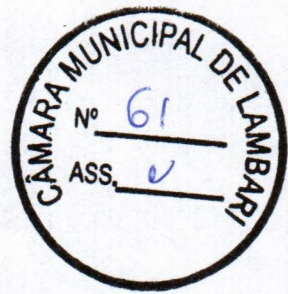
Contratado(s): AIMONITORAMENTO (CNPJ: 27.208.470/0001-00)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 28 de fevereiro de 2025.


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de contratação

PARECER JURÍDICO



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025.

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Conforme especificação do termo de referência.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação de FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

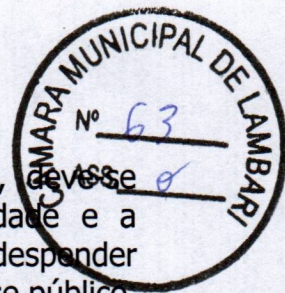
Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto nº. 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: SOUZA MONITORAMENTO, CNPJ Nº. 43.096.355/0001-39, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); MONITORAMENTO JD, CNPJ Nº. 56.152.381/0001-89, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) e, AIMONITORAMENTO, CNPJ Nº. 27.208.470/0001-00), no valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, conforme comprovante nos autos.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos na Ata de Julgamento que a empresa vencedora **AIMONITORAMENTO, CNPJ Nº. 27.208.470/0001-00), no valor de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação, portanto, o valor é compatível com a legislação pertinente, não havendo, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os valores, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

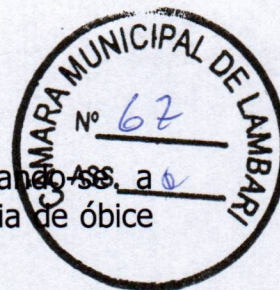
Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

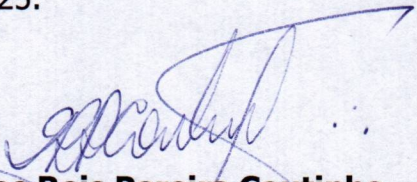
ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando

cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 28 de fevereiro de 2.025.


Ismael dos Reis Pereira Coutinho

Assessor Jurídico

OAB/MG 70.563



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI. Conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

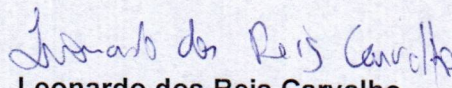
(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): AIMONITORAMENTO (CNPJ: 27.208.470/0001-00).

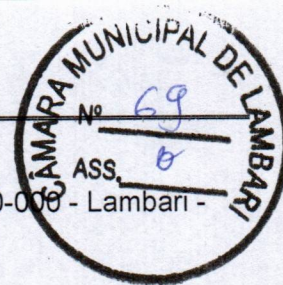
A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 28 de fevereiro de 2025


Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. Conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 28 de fevereiro de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **AIMONITORAMENTO** PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. INSTALADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

AIMONITORAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Dr. José Nicolau Mileo, nº 1932, Campo Belo, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ nº 27.208.470/0001-00 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por DEVANIL DELIO ANTUNES, portador do CPF nº 159.684.338-17, RG nº 27.024.770/1.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 003/2025, Dispensa de valor nº 003/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa.

Devanil Delio Antunes

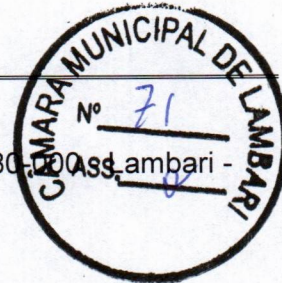


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Ass. Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 003/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21. Consta-se que referente a 1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME será de regime comodato. Ou seja, terminando a vigência do contrato, o mesmo será retirado. Demais materiais, serão adquiridos de forma permanente pela Câmara Municipal de Lambari.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 CENTRAL DE ALARME, 2 TECLADOS, 10 SENSORES INFR 20 PT, 2 SIRENES, 2 CX DE CABO ALARME	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
02	CÂMERA JFL 1.0 INFL	UNID.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
03	FONTE 10AP	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	BALUNS	UNID.	04	R\$ 40,00	R\$ 160,00
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 4X4	UNID.	04	R\$ 10,00	R\$ 40,00
06	CABO DE REDE	METROS	300	R\$1,00	R\$ 300,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO	UNID.	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Recebido pelo Antunes

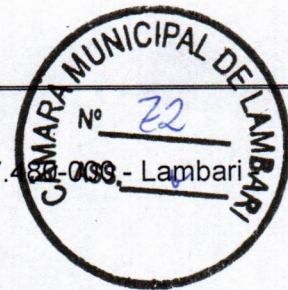


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.487-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, **EM DATAS PREVIAMENTE AGENDADAS NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI DAS 08h às 17:00h OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO.** Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

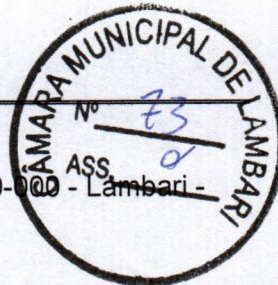
7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

John Am Tunes



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

7/10/2021, 12h 10min pelo Antunes



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.402-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Handwritten signature and date: 12/11/2011

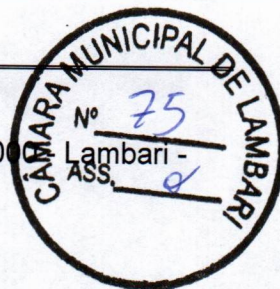


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

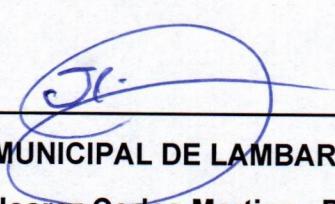
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

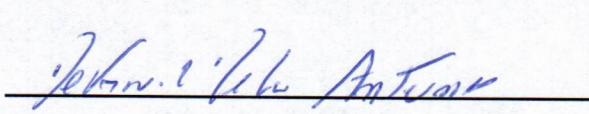
15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 12 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

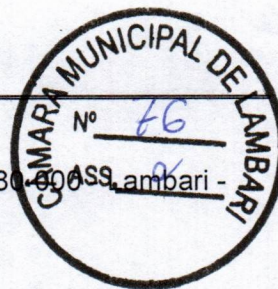

AIMONITORAMENTO

CNPJ: 27.208.470/0001-00

Contratado



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Visto: _____

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

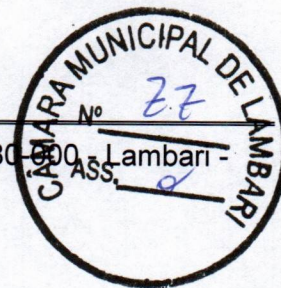
- 1) _____ CPF: _____
- 2) _____ CPF: _____

17/04/2011 17h 15m Da T...



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -
MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI.

CONTRATADA: AI MONITORAMENTO

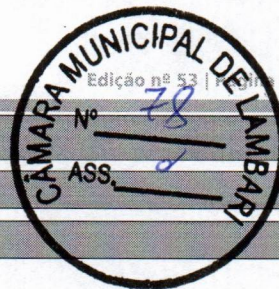
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, INCISO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 15.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contados da assinatura.

PREÇO: Valor total estimado de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E MATERIAIS PRÓPRIOS DE SEGURANÇA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: AI MONITORAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, INCISO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 15.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contados da assinatura.

PREÇO: Valor total estimado de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.